



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,

aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 3178/92

Autora: Vereadora Jacira Martins.

Autoriza a doação de mudas de árvores frutíferas.

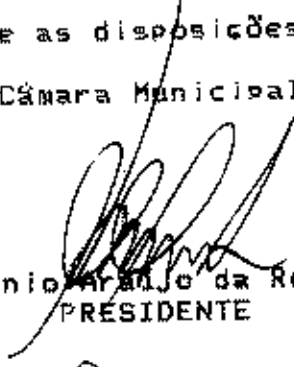
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mudas de árvores frutíferas a munícipes que possuam único imóvel no Município, destinado à própria moradia.

Art. 2º. - O acesso ao benefício previsto nesta Lei será regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de Junho de 1992.


Marco Antônio Araújo da Rocha Loures
PRESIDENTE


Jacira Martins
1ª. SECRETARIA